

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 173/2022

Data: 14/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 84

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

Afeto nº 1258/22

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE -
Destinação: REVISÃO DOS 10 MIL KM VEÍCULO GOL BEX9J53 E VEÍCULO GOL
BES2C14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM - ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO COMBUSTÍVEL; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA DE INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA M VEÍCULO GOL BEX9J53 (336797)	0,0000	0,00
2	1	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM - REVISÃO DOS 10 MIL KM - ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO COMBUSTÍVEL; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA DE INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA M DO VEÍCULO GOL BES2C14 (336798)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Paulo Frontin, 14 de Julho de 2022.

Colto 184
P.A. da 12ª
P. COMPRA 156
DE 124

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão veículo: ANEL, CONDICIONADOR DE METAIS, FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO OLEO, LIMPA AR CONDICIONADO, LIMPA FREIOS, LIMPA SISTEMA DE INJEÇÃO, LIMPA TBI, MOTOR FLUSH, OLEO MOTOR, STP KIT REVISÃO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo para manutenção do BES2C14, para darmos continuidade aos serviços prestados do município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	483558	ANEL	UND	01
02	250886	CONDICIONADOR DE METAIS	UND	01
03	36820	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	01
04	287506	FILTRO OLEO	UND	01
05	363788	LIMPA AR CONDICIONADO	UND	01
06	479191	LIMPA FREIOS	UND	01

07	123749	LIMPA SISTEMA DE INJEÇÃO	UND	01
08	480047	LIMPA TBI	UND	01
09	480047	MOTOR FLUSH	UND	01
10	335229	OLEO MOTOR	UND	03
11	25216	STP KIT REVISÃO	UND	01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

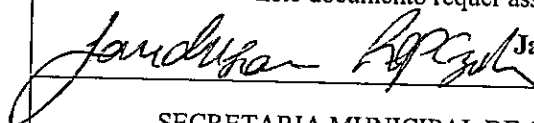
Paulo Frontin/PR 19 de Julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

 Janderson Repezuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão veículo: ANEL, CONDICIONADOR DE METAIS, FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO OLEO, LIMPA AR CONDICIONADO, LIMPA FREIOS, LIMPA SISTEMA DE INJEÇÃO, LIMPA TBI, MOTOR FLUSH, OLEO MOTOR, STP KIT REVISÃO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo para manutenção do BEX9J53, para darmos continuidade aos serviços prestados do município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	483558	ANEL	UND	01
02	250886	CONDICIONADOR DE METAIS	UND	01
03	36820	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	01
04	287506	FILTRO OLEO	UND	01
05	363788	LIMPA AR CONDICIONADO	UND	01
06	479191	LIMPA FREIOS	UND	01

07	123749	LIMPA SISTEMA DE INJEÇÃO	UND	01
08	480047	LIMPA TBI	UND	01
09	480047	MOTOR FLUSH	UND	01
10	335229	OLEO MOTOR	UND	03
11	25216	STP KIT REVISÃO	UND	01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

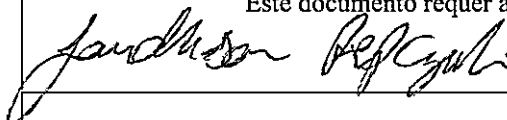
Paulo Frontin/PR 19 de Julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ nº 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO Dispensa de Licitação 124/2022 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL BEX9J53 E VEÍCULO GOL BES2C14 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 01

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	478468	SV	01	REVISÃO DOS 10 MIL KM – ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA M VEÍCULO GOL BWX9J53

LOTE 02

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	475502	SV	01	REVISÃO DOS 10 MIL KM – ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA M VEÍCULO GOL BES2C14

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.

2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.

3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.

3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embala-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mau uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balanço, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;

4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

Preferência Mm. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

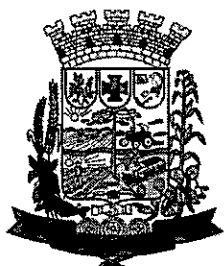
6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

6.10.1. Substituir o material defeituoso;

6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;

6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento

6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados;

7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares;

7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;

7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

7.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.

7.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela contratante.

7.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);
- 8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- 8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato"

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20.1. A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.20.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.
13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.
13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13.

18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ=77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;
20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
20.5.
Valor Lote 1: R\$ 1.214,97 (mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)
Valor Lote 2 R\$ 1.214,97 (mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)
Valor total estimado: R\$ 2.429,94 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e sete centavos),
conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
20.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.
19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.429,94 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e sete centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Pro: Franciele Ap. Ramos Konkell
FRANCIELE AP. RAMOS KONKEL
Diretora de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

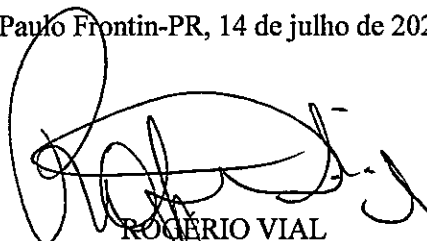
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 14 de julho de 2022



ROGERIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

DIRMAVE PORTO UNIAO



13766

DOCUMENTO AUXÍ

ORÇAMENTO 14287

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Página: 1 / 2

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Cliente: 61932 MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Endereço: DR RUI BARBOSA, 204
Compl: PREFEITURA MUNICIPAL
Fone: 42 3543-1210

PAULO FRONTIN
Celular: 42 99995-5524

CNPJ: 77.007.474/0001-90
Bairro: CENTRO
UF: PR
Com: CEP: 84635-000

Ramal: CEP: 84635-000

TIPO SERVIÇO
☒ EXTERNO
☐ INTERNO
☐ GARANTIA
☐ REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: VW GOL 1.0L MCA
Placa: BEX9153

Cor: BRANCA
Chassi: 98WAG43U1H0002807

Ano Fab: 2021
Ano Mod: 2022

Atual Km: 10.450
Data Venda: 02/03/2021

SOLICITAÇÕES

1 CM ORÇAMENTO SEGUNDA REVISÃO

Item	DESCRIÇÃO	NCM	CO	Unidade (R\$)	Quantidade	Vr. Desc.	Vr. IP	ICMS	Total (R\$)
N0138158	ANEL	33074900	4	14,24	1,00	0,00	0,00	0,00	14,24
082	CONDICIONADOR DE METAIS	33074900	4	87,00	1,00	0,00	0,00	0,00	87,00
0201511C	FILTRO COMBUSTÍVEL	84212990	2	23,61	1,00	0,00	0,00	0,00	23,61
04E115561H	FILTRO OLEO	84212300	4	103,39	1,00	0,00	0,00	0,00	103,39
ZZZL05	LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA	33074900	2	59,00	1,00	0,00	0,00	0,00	59,00
4474770	LIMPA FREIOS PROLINE	33074900	D	60,00	1,00	0,00	0,00	0,00	60,00
41060102	LIMPA SISTEMA DE INJ. FLEX MK	33074900	2	105,00	1,00	0,00	0,00	0,00	105,00
42010832	LIMPA TBI DS-500 MK	33074900	2	30,10	1,00	0,00	0,00	0,00	30,10
ZZZM01	MOTOR FLUSH MAKENA	33074900	B	72,00	1,00	0,00	0,00	0,00	72,00
G355553R2BRA	OLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 B8	27101932	6	61,10	3,30 *	0,00	0,00	0,00	201,63
42953	STP KIT REVISAO	33074900	*	59,00	1,00	0,00	0,00	0,00	59,00
Item	DESCRIÇÃO	NCM	CO	Unidade (R\$)	Quantidade	Vr. Desc.	Vr. IP	ICMS	Total (R\$)
0,00	SEGUNDA MAN COM MUDANCA OLEO	0,00		200,00	1,50	0,00	0,00	0,00	300,00
0,00	VEICULO, PARTES DIANT E TRAS M	0,00		200,00	0,50	0,00	0,00	0,00	100,00
Peças									814,97
Serviços									400,00

Emissão: 01/07/2022 - 15h:18min Mecânico que elaborou: LEANDRO DE ALMEIDA QUEIROZ
Consultor Técnico: BRUNO GABRIEL KJOZEK

Validade 11/07/2022

Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 1.214,97

Observações:

Orçamento válido por 10 dias, os itens tachado (riscados) não foram aprovados pelo cliente.
Não concordar com um ou mais itens deste orçamento, exime o concessionário da responsabilidade
por qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

AGENDAMENTO OFICINA - PORTO UNIAO

* Itens riscados foram rejeitados pelo cliente.

DIRMAVE ROMANENSE DE VEICULOS SA - MATRIZ
QUINZE DE NOVEMBRO S/A - CENTRO
CEP: 89400-000 - PORTO UNIAO - SC
FONE: (42) 3321-1111 FAX: (42) 3321-1111
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258734132
CNPJ: 05.131.754/0004-07
C.E.M.: 173251

DISTRIB ROMANENSE DE VEICULOS SA - MATRIZ
CEL JOSE SEVERIANO MAIALI S/P - NOSSA SENHORA
CEP: 89300-399 - MAFRA - SC
FONE: (47) 3441-3800 FAX: (47) 3441-3800
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250157922
CNPJ: 05.131.704/0001-56
C.E.M.: 548

DISTRIB ROMANENSE DE VEICULOS SA - FILIAL
VITOR KONDE, S/Nº - VILA BUENOS AIRES
CEP: 89300-422 - MAFRA - SC
FONE: (47) 3453-1800 FAX: (47) 3453-1800
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251931257
CNPJ: 05.131.704/0003-18
C.E.M.: 549

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

01255956418

PLACA

HEX9J53

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

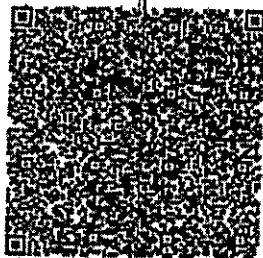
2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213054616282



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C/A

11462827766

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAG45U1NT002807

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para quem possui até 25/2017
- Assinar a versão digital do documento CRLV
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

CAPACIDADE

,

MOTOR

CSE606743

CMT

1.61

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ FUNSAU

CPF/CNPJ

08.597.121/0001-74

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

03/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 27

336798

DIRMAVE PORTO UNIAO



DOCUMENTO AUX

ORÇAMENTO 14506

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Página: 1 / 2

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Cliente: 61932 MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 17.007.474/0001-90
Endereço: DR RUI BARBOSA, 204 Bairro: CENTRO UF: PR CEP 84635-000
Compl: PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN Com: Ramal:
Fone: 42 3543-1210 Celular: 42 99905-6524

TIPO SERVIÇO
☒ EXTERNO
☐ INTERNO
☐ GARANTIA
☐ REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: VW GOL 1.0L MC4 Cor: BRANCA Ano Fab.: 2020 Ano Mod.: 2021
Placa: BES2C14 Chassi: 9BWAG4SUSMT093269 Data Vend: 15/12/2020
Atual(Km): 11.000

SOLICITAÇÕES

CM ORÇAMENTO REVISAO DOS 20.000 KMS

Item	DESCRIÇÃO	NCM	QD	Unidade (R\$)	Quantidade	Un. Desc	Un. IPI	ICMS	Total (R\$)
04E115561H	FILTRO OLEO	84212300	4	103,39	1,00	0,00	0,00	0,00	103,39
41060102	LIMPA SISTEMA DE INJ. FLEX MK	33074900	2	105,00	1,00	0,00	0,00	0,00	105,00
42953	LIMPA TBI DS-500 MK	33074900	2	30,10	1,00	0,00	0,00	0,00	30,10
42953	STP KIT REVISAO	33074900	*	59,00	1,00	0,00	0,00	0,00	59,00
4474770	LIMPA FREIOS PROLINE	33074900	D	60,00	1,00	0,00	0,00	0,00	60,00
6QE201511C	FILTRO COMBUSTIVEL	84212090	2	23,61	1,00	0,00	0,00	0,00	23,61
GS55553RZBRA	OLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 506 88	27101232	6	61,10	3,30	0,00	0,00	0,00	201,63
N0138158	ANEL	33074900	4	14,24	1,00	0,00	0,00	0,00	14,24
ZZZCC82	CONDICIONADOR DE METAIS	33074900	4	87,00	1,00	0,00	0,00	0,00	87,00
ZZZL05	LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA	33074900	2	59,00	1,00	0,00	0,00	0,00	59,00
ZZZM01	MOTOR FLUSH MAKENA	33074900	B	72,00	1,00	0,00	0,00	0,00	72,00
5U701030014	MAN COM MUDANCA OLEO	0,00		200,00	1,50	0,00	0,00	0,00	300,00
5U744950300	VEICULO, PARTES DIANT E TRAS M	0,00		200,00	0,50	0,00	0,00	0,00	100,00

Desconto Peças 0,00 Peças 814,97
Desconto Serviços 0,00 Serviços 400,00

Emissão: 13/07/2022 - 17h:18min Mecânico que elaborou: MECANICOS (TERCEIROS Validade: 23/07/2022
Consultor Técnico: ALISSON MATHEUS BRANCO DZVONIAKEVICZ

Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 1.214,97

Observações:

Orçamento válido por 10 dias, os itens tachado (riscados) não foram aprovados pelo cliente.
Ao não concordar com um ou mais itens deste orçamento, eximo o concessionário da responsabilidade
sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

* Itens riscados foram rejeitados pelo cliente.

CONSULTOR TECNICO 1 - PORTO UNIAO

DIRMAVE RIOMAPRENSE DE VEICULOS SA - FILIAL 1 DISTRIO RIOMAPRENSE DE VEICULOS SA - MATRIZ DISTRIO RIOMAPRENSE DE VEICULOS SA - FILIAL
QUINZE DE NOVENBRO, 65 - CENTRO CEL JOSE SEVERIANO MAIA, 1907 - NOSSA SENHORA VITOR KONZE, 3410 - VILA BUENOS AIRES
CEP: 89400-000 - PORTO UNIAO - SC CEP: 89300-398 - MAFRA - SC CEP: 89300-402 - MAFRA - SC
FONE: (42) 3521-1111 FAX: (42) 3521-1111 FONE: (47) 3841-3800 FAX: (47) 3841-3800 FONE: (47) 3853-1800 FAX: (47) 3853-1800
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258754132 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250187822 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 231831287
CNPJ: 83.131.704/0004-07 CNPJ: 83.131.704/0001-96 CNPJ: 83.131.704/0003-18
C.C.M.: 173391 C.C.M.: 849 C.C.M.: 649

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

01248619061

PLACA

BES2C14

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

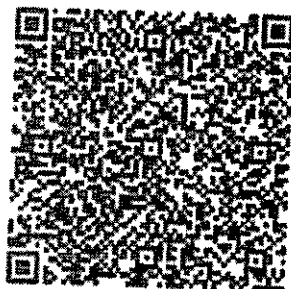
2020

ANO MODELO

2021

NUMERO DO CRV

213296343105



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA

8064166419B

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAG45U5MT093269

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular através da aplicação Carteira Digital de Trânsito - CDT. Também através do licenciamento de seu veículo através de nossas outras aplicações.

- Acesso a informações sobre sua situação de trânsito
- Acesso à carteira digital de trânsito
- Acesso a serviços de trânsito
- Acesso a serviços de trânsito
- Acesso a serviços de trânsito
- Acesso a serviços de trânsito



Obtenha agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO

1.41

MOTOR

CB2595864

CMV

1.61

PIRUS

2

DTAC

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ / CNPJ

77.007.474/0001-

LOCAL

DATA

PAULO FRONTIN PR

03/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

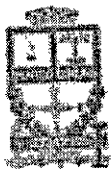
VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4149/2022

Nome / Razão Social

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A CNPJ: 85131704000407

Endereço

LOGRADOURO: XV DE NOVEMBRO (240)

BAIRRO: Centro

NÚMERO: 65

COMPL:

APTO:

Finalidade

LICITAÇÕES

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 25 de Julho de 2022

Código de Controle

CWFC4URAJPY8XTL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.**
CNPJ/CPF: **85.131.704/0004-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140092402099**
Data de emissão: **09/06/2022 13:50:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.): **08/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/07/2022 10:46:46

Prefeitura Muni. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
-----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
CNPJ: 85.131.704/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:23 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **A34B.0298.8908.AADA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 85.131.704/0004-07

Razão social: DISTRIBUIDORA RIO MAFRENSE DE VEICULOS SA

Nome fantasia: DIRMAVE

Resultado da consulta em 25/07/2022 10:54:10

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

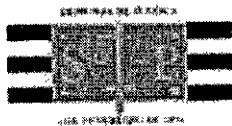
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.131.704/0004-07
Certidão nº: 23499689/2022
Expedição: 25/07/2022, às 11:03:00
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.131.704/0004-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9046575**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE VEICULOS SA, CNPJ: 85.131.704/0004-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

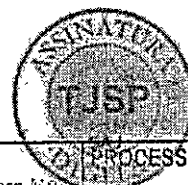
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI/S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**0059048797**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.131.704/0004-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRMAVE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.38-7-99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DIRMAVE.COM.BR	TELEFONE (42) 3521-1111/ (47) 3641-3800
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 14:16:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ 85.131.704/0001-56
NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 09:00 hs., na sede social da empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A, na Av. Cel. José Severiano Maia, 1.567, em Mafra, SC, reuniram-se os acionistas para a realização da assembléia geral ordinária e extraordinária. Verificado o comparecimento dos acionistas, conforme assinaturas consignadas no livro de presença de acionistas totalizando 89,2% do capital total, e assumindo a presidência da assembléia, o Sr. José Renato Bartneck Fischer, convidou, a mim, Marcos Antonio Bartneck Fischer, para secretariar os trabalhos, declarando em seguida aberta e instalada a assembléia geral ordinária e extraordinária, regularmente convocada na forma da lei, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 21.518, página 122, 21.519, página 36 e 21.520, página 31, dos dias 11 de maio, 12 e 13 de maio de 2021, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2.607, página 10; 2.608 página 10 e 2.609, página 01 do dia 01 de maio, 08 e 15 de maio de 2021, respectivamente. Ato contínuo, o senhor presidente da assembléia, determinou a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A CNPJ 85.131.704/0001-56. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 hs, em sua sede social na Av. Cel. José Severiano Maia, 1567, em Mafra SC, a fim de deliberarem sobre os seguintes: **ORDEM DO DIA. I - ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras, Relatório da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Eleição da diretoria para os próximos 2 (dois anos e respectiva remuneração); d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ato contínuo o senhor presidente determinou que nos termos do item "a" da Ordem do Dia, se fizesse a leitura das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição nº 21.521 de 14 de maio de 2021, página 42 e no Jornal Diário de Riomafra, na edição nº 2.609 do dia 15 de maio de 2021, à página 10, sendo que as referidas demonstrações fazem parte dos documentos colocados à disposição dos Srs. Acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 21.483, página 59, 21.485, página 49 e 21.486, página 62, dos dias 22, 24 e 25 de março de 2021, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2.599, página 10; 2.600, página 10 e 2.601, página 10 dos dias 06, 13 e 20 de março de 2021, respectivamente, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ 85.131.704/0001-56, NIRE 423.0001795-7- AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, em sua sede social, na Av. Cel. José Severiano Maia nº 1567, Bairro Centro, Município de Mafra-SC, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2020. Mafra (SC), 15 de março de 2021 – **A DIRETORIA.** Após a realização da leitura e esclarecimentos as questões de interesse dos senhores acionistas presentes, as demonstrações financeiras foram por unanimidade aprovadas. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, no que se refere ao resultado do exercício, votou-se unanimemente pela destinação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco) para reserva legal e R\$100.000,00 (cem mil), para reserva de lucros onde poderão ser distribuídos aos acionistas a título de dividendos no segundo semestre de 2021, em até quatro parcelas iguais e sucessivas. Passando-se ao item "c" do Edital de Convocação, por proposição do José Renato Bartneck Fischer, foram reeleitos os diretores para os próximos 02 (dois) anos, ficando a diretoria então assim constituída. **ISOLDE BARTNECK**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2021

Arquivamento 20218941943 Protocolo 218941943 de 21/05/2021 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 593596770319567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

25/05/2021

Prefeitura Mun. Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73060933987-JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ 85.131.704/0001-56
NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

FISCHER, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 624, em Mafra SC, portadora do CPF nº 850 834 379-53 e Cédula de Identidade Civil nº 194.775, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina; para o cargo de DIRETORA PRESIDENTE e JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Negro (PR), à Rua Exp. Adir Jorge, 482, portador do CPF nº 730 609 339-87 e Cédula de Identidade Civil nº 790.792, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE. O cargo de DIRETOR GERENTE, por decisão unânime dos acionistas presentes passa a ser preenchido, por MARCOS ANTONIO BARTNECK FISCHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Ary Rauhen, nº 116 em Mafra SC, portador do CPF nº 421.028.719-91 e Cédula de Identidade Civil nº 790.793, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina. Na mesma oportunidade, por decisão unânime estabeleceu-se que a remuneração global mensal para os diretores reeleitos será de R\$ 24.045,00 (vinte quatro mil e quarenta e cinco reais). Passando-se ao item "d" do Edital de Convocação – Outros assuntos de interesse da sociedade, e como ninguém mais se manifestou, conclui-se os procedimentos relativos a Assembleia Geral Ordinária, passou-se de imediato à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com edital publicado nos seguintes termos: a) Consolidação do Estatuto Social de 2.020; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Mafra SC, 15 de março de 2.021. Assembleia Geral Extraordinária, procedeu-se a leitura do Estatuto Social consolidado, que após lido e aprovado passou a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º.** – A DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S A, CNPJ 85.131.704/0001-56 é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram-se em 03.03.1967, com sede e foro jurídico na Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Avenida Cel. José Severiano Maia, 1567, Bairro N Senhora Aparecida, CEP 89.300.399, NIRE 42 3 0001795-7. A sociedade possui duas filiais, uma localizada na Avenida Papa João XXIII, nº 1556, Bairro Centro, na cidade de Papanduva – SC, CEP 89.370.000, em atividade desde 07.07.1986, CNPJ 85.131.704/0003-18, NIRE 42 9 0021173-8 e outra localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 65, Centro, Porto União-SC, em atividade desde 12/06/2018, CNPJ: 85.131.704/0004-07, NIRE 42 9 0120042-0, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. **Artigo 2º.** – A sociedade tem por objeto, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio a varejo peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços e lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. **Artigo 3º.** A duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 4º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), representado por 133.880.134 (cento e trinta e três milhões e oitocentos oitenta mil e cento e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 5º.** As ações serão emitidas com a assinatura de dois diretores, podendo ser representados por títulos múltiplos ou cautelas. **§ 1º.** – Cada ação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2021

Arquivamento 20218941943 Protocolo 218941943 de 21/05/2021 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 593596770319567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

25/05/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ 85.131.704/0001-56
NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ordinária nominativa, dará direito, a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º. Dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, será efetuado o pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações proveniente de aumento de capital, contados da data da publicação da respectiva ata, no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS – Artigo 6º. – Anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, haverá uma Assembleia Geral Ordinária, para os fins previstos em lei. A Assembleia Geral será realizada extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º.** – As Assembleias Gerais serão abertas por um diretor ou na sua falta por seu substituto, competindo-lhe designar um membro para secretário. **Artigo 8º.** – O quorum para a instalação das Assembleias Gerais, bem como o quorum para deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – Artigo 9º.** A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um diretor Presidente um diretor Vice-Presidente e um diretor Gerente. **Artigo 10º.** – Os diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (Dois) anos, empossados pela Assembleia que os elegeu e o término de seus mandatos coincidirá com a data da realização da Assembleia Geral Ordinária do ano respectivo. **Artigo 11.** – Em caso do afastamento de um dos diretores, suas funções serão acumuladas pelo remanescente até a próxima Assembleia Geral Ordinária, quando então será eleito o substituto definitivo, cujo término do mandato coincidirá com o do remanescente. **Artigo 12.** – Os diretores deverão caucionar 100 (cem) ações em garantia da responsabilidade de sua gestão. **Artigo 13.** – Compete aos diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, em comum ou isoladamente exercerem a direção da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar a documentação necessária à negociação de bens e produtos do objeto mercantil da sociedade, inclusive a transferência de veículos automotores, podendo contrair empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários ou órgãos especializados, para o que poderão firmar compromissos, contratar e praticar todos os atos que se fizerem necessários por mais especiais que sejam. **Artigo 14.** – Os diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, deverão somente assinar em conjunto, isto é, sempre e tão somente com dois representantes, as emissões de ações, as escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas e garantias. **Artigo 15.** – Os honorários da diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. **Artigo 16.** – Em negócios estranhos aos interesses sociais, é vedado aos diretores em nome da empresa, prestar fianças, dar caução, endossar, aceitar ou avalizar quaisquer títulos ou oferecer garantia a terceiros. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL – Artigo 17.-** A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 18** – O Conselho Fiscal, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista que represente um décimo das ações com direito a voto, sendo sua instalação feita pela Assembleia Geral. **§ Único** – Nos exercícios sociais em que forem instalados, os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração estabelecida em lei. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 19** – O ano social coincidirá com o ano civil. **Artigo 20** – No fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do Balanço Patrimonial, e da Demonstração do Resultado do Exercício, respeitadas as formalidades legais. **Artigo 21** – Do lucro líquido verificado após a apuração na forma da lei, será deduzido 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento), do capital social e o saldo remanescente terá aplicação que a Assembleia Geral determinar. **Artigo 22** – A sociedade distribuirá em cada exercício o dividendo mínimo de 25% (vinte e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2021

Arquivamento 20218941943 Protocolo 218941943 de 21/05/2021 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 593596770319567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

25/05/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ 85.131.704/0001-56
NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

cinco por cento), do lucro líquido, podendo a Assembléia Geral, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao percentual, ou a retenção de todo o lucro, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII – DOS ACIONISTAS DISSIDENTES – Artigo 23

– Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso de suas ações nas hipóteses previstas em lei, na forma do disposto neste artigo. § 1º. - O pedido de reembolso será feito sempre em petição escrita, entregue a diretoria dentro do prazo legal, onde o acionista identificar-se-á, bem como relacionará todas as suas ações que serão reembolsadas. § 2º.- O pedido de reembolso deverá sempre abranger a totalidade das ações do acionista. § 3º. – Recebido o pedido, a diretoria decidirá em 10 (dez) dias, se convocará a Assembléia Geral, ou determinará o início do processo de reembolso. § 4º. – Decidido pelo reembolso o mesmo se processará de acordo com o artigo 45 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15.12.1976 e o pagamento se fará em 4 (quatro) prestações, trimestrais iguais. § 5º. Se o acionista não concordar com o valor do reembolso das ações e se fizer necessário levantamento do Balanço Especial, as despesas deste correrão por conta do acionista dissidente.

CAPÍTULO VIII – VENDAS DE AÇÕES. –

Artigo 24 – No caso de venda de ações, observar-se-á o direito de preferência aos acionistas, respeitado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias para o exercício dessa preferência, contados da data de publicação da ata ou aviso próprio ou da comunicação pessoal, contra recibo, decorrido esse prazo, não havendo interesse, sejam livremente negociadas com terceiros.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE. –

Artigo 25. – A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei, processando-se a liquidação até a extinção, segundo deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 26 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto, regem-se pelas disposições legais em vigor. A seguir o senhor presidente deixou a palavra e como ninguém se manifestou, declarou suspensão a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o senhor presidente determinou a leitura do inteiro teor da ata da assembleia geral ordinária e extraordinária, que entendida conforme foi assinada pelos acionistas presentes. Bella Administradora de Bens e Participações Ltda.

CNPJ 08.021.470/0001-43, Fox Administradora de Bens e Participações Ltda CNPJ 08.024.813/0001-23.

Esta ata é cópia fiel extraída das páginas 40 a 42 do Livro de Atas de Assembleia Geral da Distribuidora Rio mafrense de Veículos S.A., nº 02 registrado na JUCESC sob n. 12/340282-4 em 20/11/2012.

Mafra, SC, 20 de maio de 2.021.

José Renato Bartneck Fischer
CPF 730.609.339-87
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2021

Arquivamento 20218941943 Protocolo 218941943 de 21/05/2021 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 593596770319567

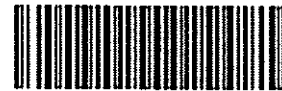
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

25/05/2021

Prefeitura Municipal de Mafra	PROCESSO Nº
Paulo Frontini	FOLHA Nº 40



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218941943

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.
PROTOCOLO	218941943 - 21/05/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300017957
CNPJ 85.131.704/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021
SOB N: 20218941943

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218941943
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20218941943

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73060933987 - JOSE RENATO BARTNECK FISCHER - Assinado em 25/05/2021 às 15:12:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2021

Arquivamento 20218941943 Protocolo 218941943 de 21/05/2021 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 593596770319567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

25/05/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300017957	85.131.704/0001-56	03/03/1967	03/03/1967
Endereço: AV CORONEL JOSE SEVERIANO MAIA, 1567, N SRA APARECIDA, MAFRA, SC - CEP: 89300399			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS E LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTOS E BALANCIAMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E FINANCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIO, EXCETO IMOBILIARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.900.000,00 UM MILHÃO NOVECENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital Integralizado: R\$ 1.900.000,00 UM MILHÃO NOVECENTOS MIL REAIS			
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
MARCOS ANTONIO BARTNECK FISCHER 421.028.719-91	20/05/2023	DIRETOR - DIRETOR GERENTE	
JOSE RENATO BARTNECK FISCHER 730.609.339-87	20/05/2023	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE	
ISOLDE BARTNECK FISCHER 850.834.379-53	20/05/2023	DIRETOR - DIRETOR PRESIDENTE	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
09/03/2022	20226270815	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 016 - ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA			
Evento: 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
FILIAL(A(S)) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

225717638

página: 1/2



CONTROLE: 14997603029220 CPF SOLICITANTE: 730.609.339-87 NIRE: 42300017957 EMITIDA: 13/04/2022 PROTOCOLO: 225717638

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300017957	85.131.704/0001-56	03/03/1967	03/03/1967
Endereço: AV CORONEL JOSE SEVERIANO MAIA, 1567, N SRA APARECIDA, MAFRA, SC - CEP: 89300399			
NIRE: 42900211738 CNPJ: 85.131.704/0003-18 Endereço: RUA VITOR KONDER, S/N, VILA BUENOS AIRES, MAFRA, SC - CEP: 89300402			
NIRE: 42901200420 CNPJ: 85.131.704/0004-07 Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 65, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
Observação			
INSTRATIVO: ATO ARQUIVADO SOB O Nº 201891223966 ALTEROU O OBJETO SOCIAL A SOCIEDADE, PORÉM NA CONVOCAÇÃO FICOU FALTANDO CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUAL MATÉRIA ESTUTÁRIA SERIA ALTERADA.			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225717638



página: 2/2

CONTROLE: 14997603029220 CPF SOLICITANTE: 730.609.339-87 NIRE: 42300017957 EMITIDA: 13/04/2022 PROTOCOLO: 225717638

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43.
----------------------------------	-----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 336797 - REVISÃO DOS 10 MIL KM VEÍCULO GOL BEX9J53 Unid.: SV						
1	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A - (13970)		1,000	1.214,9700	1.214,97	Sim ***
Material: 336798 - REVISÃO DOS 10 MIL KM DO VEÍCULO GOL BES2C14 Unid.: SV						
2	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A - (13970)		1,000	1.214,9700	1.214,97	Sim ***
				Total da Coleta:	2.429,94	

Número da Coleta: 184/2022 Data: 15/07/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REVISÃO DOS 10 MIL KM VEÍCULO GOL BEX9J53 E VEÍCULO GOL BES2C14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 172/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM VEÍCULO GOL BEX9J53	1.214,9700	1.214,97
2	1,000	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM DO VEÍCULO GOL BES2C14	1.214,9700	1.214,97
Total Geral ----->				2.429,9400	2.429,94

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2022.

Por: Franciele
Franciele AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

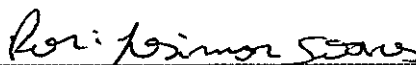
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2022.



FRANCIELE AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 172/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 172/2022
Data do Processo Adm.: 15/07/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: REVISÃO DOS 10 MIL KM VEÍCULO GOL BEX9J53 E VEÍCULO GOL BES2C14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

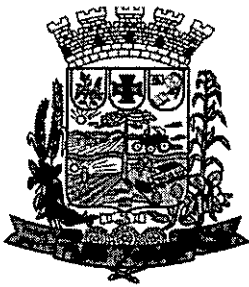
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
149	02.06	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	17.923,54	2.429,94
					Total Previsto:	2.429,94

					Total Geral:	2.429,94
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 15.07.2022


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL BEX9J53 E VEÍCULO GOL BES2C14 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM – ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA M VEÍCULO GOL BWX9J53	R\$ 1.214,97	R\$ 1.214,97
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.214,97

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM – ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA M VEÍCULO GOL BES2C14	R\$ 1.214,97	R\$ 1.214,97
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.214,97

1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	DIRMAVE – PORTO UNIÃO CNPJ: 77.007.474/0001-90	R\$ 1.214,97

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	DIRMAVE – PORTO UNIÃO CNPJ: 77.007.474/0001-90	R\$ 1.214,97

1.2. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

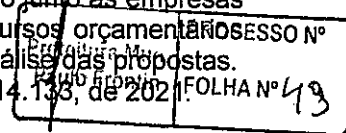
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **DIRMAVE – PORTO UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.007.474/0001-90** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 157/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários necessários e servir de balizamento para a análise das propostas.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R\$ 1.214,97 (mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) e do Lote 2, R\$ 1.214,97 (mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 2.429,94 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
6.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 14 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON K. MARCA
WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº237/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 124/2022

Processo Administrativo: 172/2022

Processo de Compra: 179/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto “Revisão 10 mil Km Veículos GOL BEX9J43 e BES2C14 do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **172/2022**, do Processo de Compra nº. **156/2022**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **124/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 50 do processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 04 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 44 a 47 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 04 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 08 a 25 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 08 a 25 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 44 a 47 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 37 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 38 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 38 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 36 dos autos**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 184/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 2.429,94 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 23, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

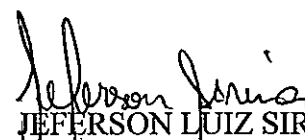
9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 25 de julho de 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL BEX9J53 E VEÍCULO GOL BES2C14 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM - ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA M VEÍCULO GOL BWX9J53	R\$ 1.214,97	R\$ 1.214,97
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.214,97

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	REVISÃO DOS 10 MIL KM - ANEL; CONDICIONADOR DE METAIS; FILTRO ÓLEO; LIMPA AR CONDICIONADO MAKENA; LIMPA FREIOS PROLINE; LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX MK; LIMPA TBI DS-500 MK; MOTOR FLUSH MAKENA; ÓLEO MOTOR MAX PERFORMANCE 5W40 508 88; STP KIT REVISÃO; SEGUNDA MAN COM MUDANÇA ÓLEO; VEÍCULO PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA M VEÍCULO GOL BES2C14	R\$ 1.214,97	R\$ 1.214,97
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.214,97

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	1	DIRMAVE - PORTO UNIÃO CNPJ: 77.007.474/0001-90	R\$ 1.214,97

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	2	DIRMAVE - PORTO UNIÃO CNPJ: 77.007.474/0001-90	R\$ 1.214,97

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

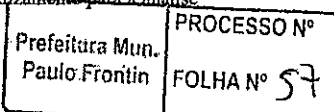
RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa DIRMAVE - PORTO UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 157/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.



O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R\$ 1.214,97 (mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) e do Lote 2, R\$ 1.214,97 (mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 2.429,94 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 14 de julho de 2022

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

EDER RENATO STELMACH

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:58DE392E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 156/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.429,94 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO: REVISÃO 10 MIL K/M VEÍCULOS GOL BEX9J43 E BES2C14.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 237/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 25 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:53140C46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 59